



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA
REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022**

ORDEM DE TRABALHOS

I.PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes do Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente informou que aguardava a todo o momento a chegada da Vice-Presidente que se encontrava numa iniciativa, no Parque Augusto Pólvora.

A Vice-Presidente entrou na Sala de Reuniões.

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara perguntou aos Vereadores se tinham informações a prestar ou pretendiam abordar algum assunto de interesse autárquico, tendo intervindo todo o Executivo.

EXPEDIENTE

A Câmara Municipal tomou conhecimento do:

1. Email do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português a remeter, a **Pergunta ao Governo entregue pela Deputada Paula Santos sobre a “Falta de resposta ao nível do Ensino Secundário em Azeitão e Quinta do Conde”**, subscrita pelos Deputados Paula Santos, Bruno Dias e Diana Ferreira.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a **15.ª alteração ao Orçamento 2022 e 15.ª alteração às GOP's - ano de 2022**, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

II.PERÍODO DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Foram apreciados os seguintes:

1. Obras novas – construção de alterações em edifício de apartamentos turísticos de 3* e 3 unidades comerciais – arquitetura (alterações) – Avenida dos Naufragos – Vila de Sesimbra – Atlanticescence, SA.

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Em reunião de 22 de julho de 2020, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para o licenciamento acima referido.

Tendo sido agora requerido pela firma requerente o licenciamento de alterações,

► **É proposto que a Câmara Municipal, delibere:**

- **aprovar condicionado aos pareceres técnicos**, a alteração ao projeto de arquitetura o qual visa alguns ajustes em obra, sendo que as mais relevantes se registam com a introdução de uma zona de fitness e arrecadações em dois espaços anteriormente destinados a instalações técnicas;



- **fixar o prazo de 6 meses para o requerente apresentar os projetos de especialidades indicados na Portaria n.º 113/15, de 22 de abril**, cabendo ao técnico coordenador de projetos justificar a não entrega de alguns desses projetos, indicando, quando aplicável, a legislação que a fundamenta, implicando a falta de apresentação dos mesmos no prazo fixado, a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura e o seu arquivamento, como estabelece o n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

O licenciamento das alterações ficará condicionado a:

- Os materiais a utilizar na pavimentação do espaço frontal do edifício devem ser alterados, no sentido de;
 - Na zona de acesso à garagem deve ser prevista calçada idêntica ao acesso da garagem confinante, ou seja, em calçada de calcário escuro;
 - Até ao limite do edifício deve prolongar-se o material existente (lajetas de betão), o que aliás vem representado na imagem 3D apresentada, sendo que deve este ser igualmente prolongado até ao acesso da escada pública;
 - Dentro dos limites do edifício, deve então ser utilizado o calcário branco.
- A área a ceder para domínio público deve incluir a área ocupada no artigo com a escada pública a ponte, bem como o acesso à mesma a partir da marginal; pelo contrário, deve ser excluída desta cedência a floreira prevista;

► Mais é proposto que a Câmara Municipal, delibere que para a emissão da autorização de utilização seja fixada a condição de se encontrar concretizada a cedência para domínio público municipal, da área que se vier a apurar.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

2. Obras novas – construção de Empreendimento Turístico “Apartamentos Turísticos 4*” – licença especial para acabamento – Rua de Palames, lote 1 – Vila de Sesimbra – SB Summer I, SA

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Trata o presente de um pedido de emissão de licença especial para acabamentos ao abrigo do previsto no art.º 88.º do RJUE.

A construção em causa, já em fase de conclusão, encontra-se ao abandono desde 2011/2012 e por isso em processo de degradação. A atual proprietária adquiriu a propriedade em 2016 e pretende agora a sua conclusão. A construção destina-se a Empreendimento Turístico na tipologia de Apartamentos Turísticos 4* (classificação pretendida).

Pelo exposto, verificados os requisitos previstos no Artigo 88.º do RJUE, nomeadamente que, **não se mostra aconselhável a sua demolição, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas,**

► É proposto que a Câmara Municipal, delibere aprovar a alteração pretendida.

São condições da licença:

Execução

De acordo com o n.º 1 do artigo 57.º do RJUE deverá ser cumprido o disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição – DL n.º 46/2008, de 12 de março.

Prazo

De acordo com o n.º 1 do artigo 58.º do RJUE fixa-se, em conformidade com a programação apresentada pelo requerente, o prazo de **12 meses** para conclusão da obra.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



3. Obras novas – construção de empreendimento turístico na tipologia de Aldeamento Turístico 4* – arquitetura – Rua do Casalinho e Rua da Quinta – Fetais – Aldeia do Meco – Secretsbeach, Ld.^a

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Trata o presente processo de pedido de Licenciamento para construção em causa, que a requerente, pretende levar a efeito e que abrange o Prédio Rustico com o Artigo Matricial n.º 237 da secção AA, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 7573/Castelo.

A propriedade possui uma área de 36.250 m².

Verificando-se que a proposta se conforma na generalidade com o PIP aprovado por deliberação da Câmara, na sua reunião de 6/11/2019, bem como, se verifica o respeito pelos IGT'S aplicáveis, nomeadamente o PDM, (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/98, de 2 de fevereiro 1998),

► **É proposto que a Câmara Municipal, delibere aprovar o Projeto de Arquitetura, com os seguintes condicionalismos:**

1. A área de cedência para a via N3B para Domínio Privado Municipal deverá englobar igualmente a área de passeio que lhe é adjacente, o que não se verifica. Pelo que a Planta de Cedências deverá ser retificada;
2. A M.D. apresenta valores diferentes no ponto 3. (5788,00m² e 5785,00m²) o que deve ser corrigido;
3. Feita a compatibilização entre os lugares desenhados na folha SA2, o descrito em parâmetros da mesma folha e a M.D. verifica-se existir diferença de valores. Deve a M.D. e o descrito em parâmetros, serem retificados de acordo com o desenho de SA2;
4. Parecer favorável da ARH, na fase das especialidades, no que respeita ao atravessamento pedonal entre as duas áreas do Empreendimento;
5. Parecer favorável da ANPC
6. Considerando a existência de sobreiros na propriedade, em caso de algum abate, deve ser apresentada autorização do ICNF.

Parâmetros a considerar:

- Empreendimento Turístico na Tipologia de Aldeamento Turístico de 4*(classificação pretendida);
- STP - 5426,44m² + 361,56m² destinados a equipamentos de uso coletivo
- Densidade – 180 camas distribuídas por 58 unidades de alojamento.
- Volumetria – 3 pisos
- Equipamento instalado no Edifício Principal – SPA, Kid's Clube
- Estacionamento – 101 lugares públicos + 19 privados.

Deliberação: Considerando que os Vereadores Dr. Nelson Pólvora, Dr.^a Argentina Marques e Enf.º Miguel Fernandes não se encontravam em condições de apreciar e votar o presente assunto, foi deliberado, por unanimidade, agendá-lo para a próxima reunião de Câmara.

4. Destaque – Caixas – Angela Paixão e outras

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Considerando o parecer da Arqt.^a Rita Páscoa datado de 17/08/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido das requerentes.**

Área a destacar – 1.793,71 m²

Área total – 2.793,92 m²

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por Espaço U54 – Espaço Residencial H2.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



5. Destaque – Botequim – Azoia – Carolina Coelho e outro
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Considerando o parecer da Arqt.^a Rita Páscoa datado de 17/08/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido dos requerentes.**

Área a destacar – 8.000,00 m²

Área total – 26.250,00 m²

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por Espaço U42 – Espaço Residencial H1 e Espaço de Transição.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

6. Destaque – Rua do Casalinho, Fetais – Aldeia do Meco – Takimagem, Serviços Médicos, Ld.^a

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Considerando o parecer da Arqt.^a Rita Páscoa datado de 30/08/2022,

► **É proposto que a Câmara delibere deferir o pedido da requerente.**

Área a destacar – 3.648,00 m²

Área total – 8.250,00 m²

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida na sua totalidade por Espaço de Transição.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

7. Destaque – Aldeia do Meco – parecer desfavorável – Manuel Martelo e outros
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Os requerentes solicitaram ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 10.528,00 m², na matriz n.º 326 da secção T e correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 1999/Castelo.

De acordo com a Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, a área mínima de cultura fixada para a Área Metropolitana de Lisboa é de 2,5ha para terrenos de regadio e 8,0ha para terrenos de sequeiro ou de floresta.

Considerando que os requerentes foram notificados da proposta de emissão de parecer desfavorável através do ofício n.º 2541, de 15/02/2022, e que se verifica que não foi feita a referida alegação no prazo estipulado para o efeito,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável ao pedido dos requerentes, uma vez que não cumpre a área mínima de cultura fixada para a área metropolitana de Lisboa de 0,8ha para terrenos de sequeiro ou de floresta não estando reunidas as condições previstas no n.º 5 do artigo 6.º do RJUE.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



8. Destaque – Aiana de Cima – parecer desfavorável – Ermelinda Marques Raimundo Cabeça de Casal da Herança de Margarida Costa Marques
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

Os requerentes solicitaram ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 2.500,00 m² do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º. 6696/Castelo e inscrito na matriz com o n.º 445 da seção U, está isento de licença ou autorização.

A propriedade possui 15.900,00 m², e face ao plano encontra-se abrangida por espaço Agrícola/Florestal e U32 – H1.

Atendendo ao exposto no parecer técnico de arquitetura, **verifica-se que ao permitir a operação de destaque proposta, os parâmetros urbanísticos do PDM deixam de ser respeitados na parcela sobrance pelo que não é verificado o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE.**

Considerando que os requerentes foram notificados, da proposta de emissão de parecer desfavorável, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo através do ofício n.º 2392, de 14/02/2022 **e não se pronunciaram no prazo indicado.**

Considerando o parecer da Arqt.^a Ana Sofia Nero datado de 13/01/2022,

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, com base nos fundamentos de facto e de direito, a emissão de parecer desfavorável do pedido dos requerentes, por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE uma vez que na parcela sobrance se verifica estar construída área superior ao permitido de acordo com o PDM.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

9. Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 03/93 – lote 60 e 61 – Sampaio – José Pedro Brito
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 3/93 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

O presente pedido incide exclusivamente sobre os lotes n.º 60 e n.º 61, contemplando a união destes lotes, para passar a existir apenas o lote n.º 60 que reunirá as áreas de construção de ambos. Será alterado ainda o número de fogos, o número de lugares de estacionamento privados e a área coberta e descoberta.

É alterada a planta síntese do loteamento e respetivos quadros.

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 3/93, formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro), **nos seguintes termos:**

Quanto às características do loteamento:

-Número total de fogos passa de 82 para **81**;

-Número total de lotes passa de 82 para **81**;

-Área total de ocupação passa de 11.442,00m² para **11.439,00m²**;

-Número total de lugares de estacionamento privados passa de 82 para **83**;

São mantidos os restantes parâmetros urbanísticos referentes ao loteamento.



Quanto às características dos lotes:

Lote n.º 60:

- Área do lote passa de 865m² para **1.695,00m²**;
- Finalidade do lote mantém-se;
- Área coberta do lote passa de 176,00m² para **339,00m²**;
- Área descoberta do lote passa de 689,00m² para **1.356,00m²**;
- Área de construção do lote passa de 277,00m² para **543,00m²**;
- Número de fogos do lote mantém-se;
- Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote mantém-se;
- Tipologia a erigir no lote mantém-se;
- Número de lugares de estacionamento passa de 1 para **3**.

Lote n.º 61:

- Este lote é anulado.

Quanto às condições das obras de urbanização:

Não aplicável.

Quanto às condições do licenciamento da operação de loteamento:

Não aplicável.

Quanto às cedências para o domínio municipal:

Não aplicável.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

10. Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 02/07 – lote 46 – Encosta dos Sete Caminhos – Vila de Sesimbra – Ohayou, Ld.^a

(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/2007 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

O presente **pedido incide exclusivamente sobre o lote n.º 46, contemplando o aumento da área de construção do lote destinada a habitação, o aumento do número de fogos, a alteração do regulamento do loteamento e a alteração do estudo tipológico.**

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará nº 2/2007, formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro), nos seguintes termos:

Quanto às características do loteamento:

O número total de fogos passa de **67** para **73**.

Área total de construção para habitação passa de **11.170,00m²** para **11.568,00m²**.

Área total de construção para comércio passa de **398,00m²** para **0**.

São mantidos os restantes parâmetros urbanísticos referentes ao loteamento.

Quanto às características do lote n.º 46:

Área do lote mantém-se;

Área máxima de implantação do lote mantém-se;

A cota de soleira do lote mantém-se;

O número de pisos do lote passa de **1PCVE + 2PHA + 1PHCS + 2PH + 1PHR** para **1PCVE + 2PHA + 3PH + 1PHR**;

Número de fogos do lote passa de **22** para **28**;

Área de construção para habitação do lote passa de **3.100,00m²** para **3.498,00m²**;

Área de construção para comércio do lote passa de **398,00m²** para **0**;

Área de estacionamento do lote mantém-se;

Área de arrumos mantém-se.



Quanto ao Regulamento do loteamento:

- No n.º 2 do artigo 6.º é eliminada a redação “3,50m para pisos destinados a comércio e/ou serviços;”
- No n.º 1 do artigo 7.º, o 2.º parágrafo passa a ter a seguinte redação “O lote referenciado na planta síntese com o número 46, destina-se a construção de edifícios com volumetrias de 7 pisos, com usos de Habitação Coletiva.”
- A alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º passa a ter a seguinte redação “Lote 46: Um (1) piso em cave destinado a estacionamento, dois (2) pisos destinados a habitação e arrumos e quatro (4) pisos destinados a habitação.”
- O artigo 12.º passa a ter a seguinte redação “No lote 46, a área de cobertura afeta a utilização pública, deverá ser pavimentada e/ou ajardinada.”
- São mantidos os restantes artigos do regulamento do alvará de loteamento.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

11. Operações de loteamento – loteamento urbano – receção definitiva – rede viária e sinalização, água, águas residuais, eletricidade, telecomunicações, RSU e toponímia – Lagoa de Albufeira – Vitor Manuel Sequeira e Outros
(Vereador do Pelouro PMAUGI)

Na sequência da vistoria efetuada pela Comissão de Receção de Infraestruturas de Urbanizações Particulares da Câmara Municipal de Sesimbra, em 12 de agosto de 2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, homologar o auto de receção definitiva das infraestruturas das obras de urbanização em causa, bem como a libertação do remanescente da caução para garantia da boa execução das obras no valor de 30.203,45€ (20% do global).**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Foram tomadas mais as seguintes deliberações:

1. Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra no Edifício da Rua Aníbal Esmeriz, em Sesimbra – plano de segurança e saúde – aprovação
(Presidente)

Considerando a informação da Coordenadora de Segurança e Saúde em Obra, exarada no registo SGD n.º 27692, de 09/08/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada mencionada em epígrafe,** conforme o previsto no n.º 1, do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, conjugado com o art.º 362 do CCP, adjudicada à firma Ruce-Construção e Engenharia, Lda.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



2. Augis 57, 58 e 65 – Lagoa de Albufeira – Obras de Urbanização – revisão de preços – aprovação
(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

Considerando os pareceres técnicos, constantes no registo 24570/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o pagamento da revisão de preços dos trabalhos contratuais da obra em causa, prevista na cláusula n.º 40 do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 382.º, do CCP, no valor de 25.164,85€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando a importância de 26.674,74 €, conforme mapas em anexo.**

A presente empreitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, na sua reunião de 04/08/2021, pelo valor de 777.666,71 € à firma PLANDESE, SA.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

3. Regulamento de isenções e benefícios fiscais de impostos municipais do município de Sesimbra – projeto – submissão a consulta pública – aprovação
(Presidente)

Considerando que:

A- A câmara municipal deliberou, em 22 de junho de 2022, desencadear o procedimento de elaboração do “Regulamento de Isenções e Benefícios Fiscais de Impostos Municipais” e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA);

B- Na mesma reunião, o órgão executivo do município, deliberou ainda fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio da internet da autarquia, para os interessados que pretendessem constituir-se como tal apresentarem contributos para a elaboração do referido regulamento;

C- Ninguém se constituiu como interessado, nem foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração do regulamento;

Considerando, também, que:

D- Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente o poder de concederem isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades municipais;

E- As sucessivas alterações ao regime jurídico das finanças locais têm reforçado a autonomia das autarquias em matéria de benefícios fiscais e evoluído no sentido de os municípios disporem de atos normativos, designadamente regulamentos, que definam as regras a observar pelo órgão executivo do município no ato de concessão ou não de um benefício fiscal numa situação individual e concreta;

F- Os benefícios fiscais constituem medidas de carácter excecional instituídas para tutelar interesses públicos extrafiscais de relevância superior ao da própria tributação que afastam, e neste sentido são hoje um importante instrumento de política fiscal;

G- É necessária uma estratégia fiscal local que aumente a competitividade do território municipal para atrair pessoas e empresas e que responda aos desafios da sustentabilidade ambiental e da desertificação dos núcleos urbanos mais antigos e degradados;

H- Os benefícios previstos no projeto de Regulamento traduzem as opções fiscais do Município de Sesimbra constituindo um mecanismo para promover a habitação própria e permanente no concelho e a fixação de residência de famílias e jovens, o acesso a habitação acessível, a reabilitação urbana e a melhoria do desempenho energético dos edifícios, assim como para fomentar o associativismo e o crescimento empresarial;

I- É expectável que a atribuição dos benefícios fiscais objeto do Projeto de Regulamento, tenham impactos positivos na vida dos munícipes, nomeadamente através do aumento do número de fogos no mercado de arrendamento a preços acessíveis, e no desenvolvimento do território municipal e da economia local, designadamente com a reabilitação e repovoamento de áreas degradadas e obsoletas e o aumento e diversificação do investimento no concelho, contribuindo neste sentido para uma melhor e mais eficaz prossecução do interesse público



J- A despesa fiscal inerente aos benefícios fiscais a conceder não compromete a estabilidade orçamental e a equidade intergeracional, dois princípios basilares da atividade financeira das autarquias locais;

K- O Projeto de “Regulamento dos Benefícios Fiscais do Município de Sesimbra”, cujo procedimento foi desencadeado pela câmara municipal, está concluído;

L- Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o projeto de regulamento deve ser submetido a consulta pública, quando a natureza da matéria o justifique, como é o caso do presente projeto.

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das normas referidas na presente proposta, o seguinte:

• **Submeter o “Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Sesimbra” a consulta pública para recolha de sugestões, durante o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso de consulta pública na 2.ª Série do Diário da República;**

• **Proceder à publicação do aviso de consulta pública na 2.ª série do Diário da República e à publicitação do Projeto de Regulamento na internet, no sítio do Município, sem prejuízo da respetiva publicitação por edital, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, tendo o Senhor Presidente, a Vice-Presidente e o Vereador Dr. José Polido, produziram declaração de voto e os Vereadores Dr. Nelson Polvora, Dr.ª Argentina Marques e Enf.º Miguel Fernandes, produziram, também, declaração de voto.

4. Sistema de Gestão de Qualidade – ciclo 2022/2023 – programa de auditorias – aprovação
(Presidente - Pelouro de Qualidade e Auditoria)

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o programa de auditorias para o ciclo 2022/2023, anexo à presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

5. Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente o prédio sito em Aiana, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 13284, artigo 104, da Secção K – Ana Rosa Martelo
(Presidente)

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 13284, com a matriz predial rústica n.º 104 da Secção K, sito em Aiana, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, está parcialmente ocupado por dois caminhos públicos municipais, que integram o domínio público e o atravessam, os quais ocupam a área total de 452,81 m², que se distribui pelos arruamentos a seguir discriminados:

- Caminho sem denominação identificado por CCGC_1840: 254, 71 m²
- Rua da Roça: 198,10 m²
- As vias indicadas atravessam o prédio dividindo-o em três parcelas distintas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.



6. Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente o prédio sito em Azoia, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 7263, artigo 11092 – Herdeiros de Maria Vitória Caneco

(Presidente)

Considerando o teor da informação exarada no requerimento n.º 32242 de 14-09-2022, em nome de Herdeiros de Maria Vitória Marques Ruivo Caneco, e, os elementos constantes no processo:

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio** descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 7263, com a matriz predial urbana n.º 11092, **está parcialmente ocupado por um caminho público municipal, com a classificação toponímica de Rua dos Marinheiros, sito em Azoia**, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, **o qual ocupa a área de 116,28 m², e integra o domínio público municipal.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

7. Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio sito em Azoia, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 7265, artigo 210 da secção R – Herdeiros de Maria Vitória Caneco

(Presidente)

Considerando o teor da informação exarada no requerimento n.º 15967 de 12-05-2022, em nome de Herdeiros de Maria Vitória Marques Ruivo Caneco, e, os elementos constantes no processo:

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio** descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 7265, com a matriz predial rústica n.º 210 da Secção R, **sito em Azoia**, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, **está parcialmente ocupado por três caminhos públicos municipais, que integram o domínio público, os quais ocupam a área total de 506,20 m², que se distribui pelos arruamentos a seguir discriminados:**

- Caminho sem denominação identificado por CCGC_1573: 257, 10 m²

- Rua da Paz: 134,90 m²

- Rua dos Marinheiros: 114,20 m²

- A Rua da Paz atravessa o prédio dividindo-o fisicamente em duas parcelas distintas, sendo que na parcela a norte da Rua da Paz situa-se a construção relativa a casa térrea para palheiro, com 86 m², e na parcela a sul da mesma via, situam-se as restantes construções, nomeadamente: casa térrea para habitação com 40 m², anexo para adega com 54 m² e anexo para casa do forno com 11 m².

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

8. Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente o prédio sito em Azoia, descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 6095, artigo 18067 – José Guilherme Marcelino

(Presidente)

Considerando o teor da informação exarada no requerimento n.º 19821 de 28-06-2021, em nome de José Guilherme Costa Marcelino e, os elementos constantes no processo:

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, reconhecer que o prédio** descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 6095, com a matriz predial urbana n.º 18067 Secção U, **sito em Azoia**, Freguesia do Castelo, Concelho de Sesimbra, **está parcialmente ocupado por dois caminhos públicos municipais, que integram o domínio público, os quais ocupam a área total de 892 m², que se distribui pelos arruamentos a seguir discriminados:**

- Caminho sem denominação identificado por CCGC_1573: 819,20 m²

- Caminho sem denominação identificado por CCGC_1579: 72,80 m²

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



9. Transportes escolares – alunos matriculados em escolas fora do concelho – aquisição direta de títulos de transporte – verba – aprovação
(Vice-Presidente - Pelouro Educação)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar:**

- o cabimento da verba de 6.160,00€, distribuído pelas diversas rubricas, até dezembro de 2022, e caso se justifique ser realizado o ajuste posteriormente;
- a manutenção do apoio do pagamento da participação devida por transferência bancária, para os alunos a estudar fora do concelho, mediante pedido realizado por requerimento próprio apresentado nos BUS – Balcões Únicos de Serviços (que procedem à respetiva digitalização) ou por correio eletrónico, com o comprovativo da aquisição do respetivo título, adquirido diretamente no operador (Bilheteiras/Rede de vendas ou multibanco), com efeitos de pagamento das participações devidas num prazo não superior a 30 dias, a partir de setembro de 2022.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

10. Procedimentos dirigidos aos encarregados de educação no âmbito das refeições escolares, concessão de auxílios económicos do 1.º ciclo EB e AAAF – ano letivo 2022/2023 – aprovação
(Vice-Presidente - Pelouro Educação)

No âmbito e no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, a qual operou no Município de Sesimbra em 31 de março/2022.

De acordo com os artigos 33.º, 35º e 39.º do referido diploma, compete às câmaras municipais desenvolver a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades; fornecer refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico; promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente, Atividades de Animação e Apoio à Família na educação pré-escolar.

Paralelamente e de acordo com o artigo 43º do mesmo diploma, a câmara municipal assume desde o dia 1 de abril a gestão do pessoal não docente dos 5 agrupamentos de escolas do concelho.

Face ao exposto e verificada a necessidade de reafectação de recursos e alteração de procedimentos,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, adotar o seguinte, no âmbito dos serviços educativos:**

A - Serviço de refeições escolares:

- 1- Na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, a renovação de matrícula dos beneficiários de abono de família do 3.º escalão ou superior, dispensa a apresentação de candidatura para efeitos de refeição escolar, procedendo-se à renovação automática da mesma;
- 2- Eliminação da cobrança do custo adicional de 0,30€ ao valor definido para a refeição escolar, nas situações de ausência de candidatura ou inscrição inválida.
- 3 - O requerimento para revisão de escalão de refeição deve ser apresentado nos serviços da Câmara Municipal, até ao último dia útil do mês, produzindo efeitos no mês seguinte.

B - AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família /prolongamento de horário da educação pré-escolar:

As crianças só podem frequentar o serviço de prolongamento de horário após verificada a existência de vaga e após apresentação da candidatura, acompanhada dos documentos necessários para a atribuição do escalão, nomeadamente:



a) Declaração válida e atualizada do posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família, emitida pelo serviço competente da segurança social ou pela entidade processadora do vencimento do encarregado de educação / pai ou mãe;

b) Declaração da entidade patronal, informando o horário e o local do posto de trabalho de todos os elementos ativos (pai, mãe e/ou outros) do agregado familiar, para efeito do serviço de prolongamento de horário.

Nas situações de trabalhadores por conta própria, deve ser apresentada declaração com horário de trabalho acompanhada de documento, do serviço de finanças, comprovativo do registo de atividade profissional exercida;

c) Declaração de agregado familiar beneficiário de RSI (Rendimento Social de Inserção), quando aplicável;

d) Relatório médico atualizado, nos termos do disposto no Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, quando aplicável;

e) Outro documento, nos termos do disposto no Despacho n.º 8452 - A/2015, de 31 de julho, quando aplicável.

2- Os documentos entregues após a apresentação da candidatura, que alterem ou completem a informação inicial, serão avaliados e o processo será classificado de acordo com o definido para as revisões de escalão de refeições e de prolongamento de horário.

3- O requerimento para revisão de escalão de prolongamento de horário deve ser apresentado nos serviços da Câmara Municipal, até ao último dia útil do mês, produzindo efeitos no mês seguinte.

4- O pedido de cancelamento do serviço de prolongamento de horário deve ser comunicado por escrito aos serviços da Câmara Municipal pelo encarregado de educação, impreterivelmente até ao último dia útil do mês anterior ao pretendido.

No presente ano letivo (2022/2023), foram celebrados Protocolos de Cooperação entre a Câmara Municipal, os Agrupamentos de Escolas e as respetivas Associações de Pais, para a implementação da Escola a Tempo Inteiro.

Neste âmbito, a dinamização das AAAF é assumida pelas Associações de Pais, com os seus próprios recursos humanos ou com a contratação de empresa da especialidade.

Estas atividades estão disponíveis diariamente (dias úteis) de 1 de setembro a 31 de julho, exceto quando não estiverem reunidas as condições técnicas e humanas para o seu funcionamento (situações de greves ou outras);

- a cobrança das mensalidades das AAAF é feita pela Associação de Pais respetiva no início de cada mês;

- Horário das AAAF:

- entre as 7h00 e as 9h00 e entre as 15h00 e as 19h00, nos períodos letivos;

- entre as 7h00 e as 19h00, nas pausas letivas,

de acordo com os jardins de infância e necessidades dos encarregados de educação e apenas para os educandos inscritos nas AAAF.

C - Ação Social Escolar - Concessão de auxílios económicos do 1º ciclo do ensino básico:

1- Para que os alunos possam usufruir dos benefícios para material escolar e visitas de estudo devem apresentar candidatura para o efeito, até ao dia 10 de dezembro. Após essa data a mesma é válida apenas para efeitos de refeições escolares.

2 - Os beneficiários de 1º ou 2º escalão de abono de família devem apresentar a candidatura acompanhada dos necessários documentos, nomeadamente:

a) Declaração com escalão do abono emitida pela Segurança Social ou outro sistema de previdência, respeitante ao ano civil em curso;

b) Declaração de agregado familiar beneficiário de RSI (Rendimento Social de Inserção), quando aplicável;

c) Relatório médico atualizado, nos termos do disposto no Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, quando aplicável;

d) Outro documento, nos termos do disposto no Despacho n.º 8452 - A/2015, de 31 de julho, quando aplicável.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



11. Implementação e gestão de projetos inovadores, promoção de ações de formação e realização de atividades – celebração de protocolo de colaboração entre o Município e o Grémio, Clube Sesimbrense – minuta – aprovação – subsídio mensal e revogação da deliberação de 18.abril.2008

(Presidente - Pelouro da Juventude)

O Município de Sesimbra reconhece a importância e o papel preponderante das estruturas associativas na promoção artística, cultural e social, no desenvolvimento e formação não formal da comunidade, em particular da população mais jovem.

O Clube Sesimbrense fundado em 5 de fevereiro de 1853 e inaugurado em 1880 é uma das mais antigas associações culturais e recreativas em funcionamento em Portugal, sendo inclusive o seu edifício, situado no coração da vila de Sesimbra, no Largo José António Pereira, reconhecido em 2015, pela Direção Geral do Património Cultural, como edifício de interesse municipal.

No presente ano reabriu ao público com um novo projeto, que pretende fomentar o desenvolvimento social através da cultura, devolvendo ao espaço a importância de outros tempos, com uma nova direção, que tem como objetivo a produção cultural e principal lema a promoção da criatividade através da arte, da partilha de conhecimento e da reflexão, abraçando e coproduzindo projetos artísticos, sociais e ambientais, e criando sinergias a nível local, nacional e internacional.

O objetivo principal passa por transformar o Clube Sesimbrense, ou "Grémio", como é conhecido, pela população, num ponto de encontro, potenciando o contacto entre sócios, amigos, vizinhos, artistas, visitantes e turistas, e promovendo desta forma a partilha e o surgimento de novas ideias, contribuindo desta forma para a produção e emancipação cultural do concelho de Sesimbra.

O protocolo proposto tem a duração de dois anos, entrando em vigor após a sua assinatura, que se prevê a 1 de outubro, com a atribuição de um subsídio mensal no valor de 2.083,00 €, envolvendo uma despesa plurianual no valor total de 49.992,00€.

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Aprovar a minuta do protocolo de cooperação com o Clube Sesimbrense, nos termos e condições constantes da minuta em anexo e revogar o anteriormente aprovado em reunião de câmara de 18 de abril de 2008;
- b) Efetuar o pagamento do valor de 5.649,00 €, em 2022, em apenas uma tranche, cujo valor apurado resulta de 3 tranches da atual proposta de protocolo, deduzida de 3 tranches do protocolo agora revogado;
- c) Proceder ao pagamento de 2.083,00 € mensais, a partir de janeiro de 2023.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

12. Orquestra Geração da Boa Água – contrato de comodato a celebrar entre o Município de Sesimbra e os encarregados de educação – minuta – aprovação

(Vice-Presidente - Pelouro Educação)

Há mais de uma década que a Câmara Municipal de Sesimbra apoia a dinamização do projeto Orquestra Geração da Boa Água. Este projeto pressupõe por parte da autarquia a contratação da prestação de serviços para a coordenação pedagógica, a aquisição de instrumentos e respetivos consumíveis, entre outros tipos de apoio.

Os instrumentos musicais cedidos aos alunos têm algum valor económico e que devem ser utilizados com a maior prudência, revela-se como mais adequado que os encarregados de educação celebrem com o Município um contrato, neste caso de comodato, que estabelece todas as condições do "empréstimo", prevendo nomeadamente as consequências da não restituição dos instrumentos musicais.

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, a aprovação da minuta do contrato de comodato em causa, para que o mesmo possa ser estabelecido com os encarregados de educação.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



13. X Mostra de maçã camoesa, doçaria e pão – normas de funcionamento e participação – Alteração de parte da deliberação de 7 de setembro de 2022
(Vereador - Pelouro de Pescas, Ruralidade e Apoio ao Empresário)

De acordo com a informação n.º 20561, de 15/09/2022 da Unidade Técnica de Apoio ao Empresário, Pescas e Ruralidade, com a qual concordo, e ao abrigo da alínea ff), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, alterar a deliberação de 07 de setembro do ano em curso, no que respeita ao horário de funcionamento previsto na alínea a), do art.º 13.º do Capítulo III, das Normas de Funcionamento e Participação da X Mostra de Maçã Camoesa, Doçaria e Pão - 2022, do seguinte modo:**

Onde se lê: “a) Dia 8 de outubro de 2022, das 09.00 horas às 19.00 horas.”

Deve ler-se: “a) Dia 8 de outubro de 2022, das 09.00 horas às 01.00 horas do dia 9 de outubro”.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

14. Travessia da Baía de Sesimbra’2022 – projeto, normas e valores de inscrição – ofertas – aceitação – subsídio eventual e celebração de contrato programa entre o município e a Associação de Natação de Lisboa – minuta – aprovação
(Presidente - Pelouro Desporto)

A Travessia da Baía de Sesimbra é uma das maiores provas de Natação de Águas Abertas do país.

A Edição de 2022 integrará pela primeira vez o Circuito Nacional de Águas Abertas, sendo a última prova e onde serão entregues os prémios finais da Federação Portuguesa de Natação, pelo que sugiro que o mesmo seja aceite para submissão a reunião de Câmara com a aprovação do orçamento, das normas, dos valores a cobrar nas inscrições para nadadores sesimbrense e restantes participantes, das parcerias e do contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal de Sesimbra e Associação de Natação de Lisboa.

Nesta edição contamos com o apoio da Simarsul com oferta das toucas, a Côte D’Azur com uma embarcação para os parceiros, convidados e representantes do executivo para o visionamento da prova no mar, o Intermarche com o fornecimento de águas e bananas de abastecimento, Junta de Freguesia do Castelo com alimentação sólida, Junta de Freguesia de Santiago com Troféus, A prova da Travessia da Baía irá realizar-se no dia 5 de outubro,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, a aprovação do projeto, do contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Câmara Municipal de Sesimbra e Associação de Natação de Lisboa com a atribuição de subsídio eventual à referida Associação no valor de 3.200€, das normas em anexo e dos valores a cobrar no ato de inscrição por cada nadador, havendo discriminação positiva para os atletas residentes no município de Sesimbra, com uma taxa de valor de inscrição menor, como estímulo à participação de sesimbrenses:**

- Inscrição na Travessia da Baía - **15€ após 28 de setembro 20€**

- Inscrição de **Atleta residente no concelho de Sesimbra** na Travessia é **12€ após 28 de setembro 17€**

A prova tem um orçamento estimando de 5.700,00€ como descrito no projeto anexo à presente proposta, distribuído da seguinte forma:

- Prémios - Medalhas de Classificação - **600,00€**
- Prémios Patrocinadores - **300,00€**
- Apoios a nadadores (Aiolas de Apoio) - **600,00€**
- Seguros desportivos - **718,56€**
- Passmusic - **50,00€**
- Alojamento Vice-Presidente da Federação de Natação - **150,00€**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



15. Festas em Honra de Nossa Senhora D`El Cármem – obras de melhoramento – subsídio eventual
(Presidente - Pelouro da Cultura)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora D`El Cármem um subsídio eventual no valor de 6 826,50€, de modo a minorar os custos com obras de melhoramento no terreiro da Festa, com a construção de uma sacristia para o Reverendo Padre, casas de banho e um bar.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

16. Grupo Recreativo Escola de Samba Bota no Rego – MEGASAMBA – subsídio eventual
(Presidente - Pelouro da Cultura)

Dada a importância que o associativismo tem na estratégia cultural do município, e o significado económico e de divulgação turística de que se reveste a iniciativa intitulada Megasamba que atrai à vila milhares de participantes e de visitantes.

Dado o facto de a iniciativa Megasamba se enquadrar e complementar o Carnaval de Verão que é parte da programação da autarquia e que conta com a participação de muitos milhares de espectadores.

E dado ser objetivo da Câmara que o associativismo possa, através da sua própria ação, adquirir meios financeiros que levem à sua autossustentabilidade, sendo que o atual evento tem um custo aproximado de € 49.000,00.

Assim, e considerando que nos dias 28, 29, 30 e 31 de julho realizou o Grupo Recreativo Escola de Samba Bota o Encontro de Baterias - MEGASAMBA, evento que contou com diversas atividades e espetáculos musicais,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, a atribuição ao Grupo Recreativo Escola de Samba Bota no Rego, um subsídio eventual no valor de 6.000,00 € de modo a auxiliar a referida associação a fazer face aos custos da iniciativa financiada em perto de 90% por receitas da própria organização.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

III.PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

► Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo intervindo o **Senhor Moisés Matias**, residente na Quintinha, para se insurgir com a existência de uma planta de grandes dimensões, designada por Borracheira, no jardim perto do edifício onde habita, que o impede de estender a sua roupa.

De seguida, perguntou se já havia sido tomada alguma medida, relativamente ao furto de água, por parte da vizinha do andar inferior ao seu, da qual tem vindo a reclamar há mais de dois anos.

Depois, queixou-se de não haver apoio e reconhecimento por parte do Município a atletas de outras modalidades, como a que pratica e da qual é campeão nacional, a esgrima, salientando, no entanto, que havia sido reconhecido pelo Município de Palmela.

► Depois, o **Senhor Adelino Rodrigues**, natural de Sesimbra e residente, igualmente, na Quintinha, para, do mesmo modo, se insurgir com a existência de uma planta de grandes dimensões, designada por Borracheira, no jardim perto do edifício onde habita, que o impede de estender a sua roupa e que os seus ramos lhe tiram a visibilidade para o exterior.

Depois, reclamou da falta de limpeza das ruas na Vila de Sesimbra.

► Sobre a radicação da população mais jovem, no Concelho, referiu que não lhes era oferecidas condições favoráveis para tal, pelo que evidenciou o caso, do seu filho de 24 anos, que se radicou em Corroios, Município do Seixal, por lhe oferecerem melhores condições.



➤ **Interveio, de seguida, a Senhora D. Isilda Ribeiro, residente no lugar denominado Pocinho, na Rua da Cerejeira, na Maçã, para solicitar o apoio desta Câmara Municipal na resolução do problema, que pretende ver despachado, com urgência, e que se traduz na emissão de uma certidão que ateste a existência de uma construção em ruínas, na referida rua, de que é proprietária.**

➤ **Por fim, interveio o Senhor Francisco Alvim, na qualidade de representante do Espaço Sesimbra Natura Park, para, na sequência da atividade ali realizada, no dia 17 do corrente, denominada “AMOR PA CABO VERDE”, esclarecer que, apesar da reclamação formulada pelo Senhor José Manuel Rodrigues, pelo ruído causado naquele evento, deslocou-se à residência do reclamante para aferir se estava ou não a ser cumprido o Regulamento do Ruído.**

Aproveitou, depois, para frisar que o referido espaço, se encontra legalizado, que cumpre os requisitos exigidos por lei para a realização de quaisquer eventos, que não necessitava de qualquer licença especial de ruído, que se quisesse poderia levar a efeitos eventos, 365 dias, contudo, por uma questão de bom senso, solicitava, desde sempre, tal licença, e levava a efeito, este tipo de eventos 3 vezes/ano.

▶ **Imediatamente a seguir, o Senhor Presidente informou os Municípes que intervieram anteriormente de acordo com o seguinte:**

▶ **No que respeitava à reclamação apresentada pelo Senhor Adelino Rodrigues, no que respeitava à limpeza das ruas, disse que considerava que Sesimbra tinha alguns problemas por resolver mas também tinha virtudes, por isso era altamente procurada, facto bem visível através do aumento da receita proveniente do IMI.**

▶ **No que respeitava à reclamação apresentada pelos Senhores Moisés Matias e Adelino Rodrigues, ambos residentes na Quintinha, sobre a planta borracheira disse ter registado a reclamação e que irá junto do Gabinete Municipal de Proteção Civil analisar o assunto. No que respeitava ao roubo de água, disse que não se tratava de um roubo, mas sim de uma autorização dada pela Câmara Municipal, para a manutenção do jardim e do espaço público da zona envolvente ao edifício em causa, uma vez que os serviços camarários não tinham capacidade para o realizar.**

▶ **Sobre o pedido realizado pela Senhora D. Isilda, disse que a Câmara Municipal já lhe havia enviado o seu parecer sobre o mesmo, no entanto, caso a legislação o permita o mesmo será deferido.**

▶ **Sobre o assunto focado pelo Senhor Francisco Alvim disse que a Câmara Municipal havia recebido muitas reclamações, tanto via email como através das redes sociais, e aconselhou que futuramente houvesse o cuidado por parte dos promotores dos eventos no sentido de mitigarem o problema.**

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

1. Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: **Aprovada, por unanimidade.**